



**EDITAL Nº 05/2020 PROAE/UFJF**  
**AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL II - GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 32/2020, de 05 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o edital Nº 05/2020, referente ao **Auxílio de Inclusão Digital II** - Graduação, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para discentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UFJF, nas ações de inclusão digital, objetivando atenuar os impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus na permanência dos discentes na educação pública superior, enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Discentes regularmente matriculados(as) em curso de graduação presencial e que apresentam renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos.

## **3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO**

**3.1.** O Auxílio de Inclusão Digital terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, destinado a viabilizar à/ao discente a contratação, manutenção e/ou melhoria de serviços que permitam o acesso à internet através de rede fixa ou pacote de dados.

**3.2.** O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 06 meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

**3.3.** O Auxílio de Inclusão Digital II será custeado através dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). De acordo com a Resolução 32/2020 do Conselho Superior da UFJF, “caso os custeios referidos não sejam suficientes, a UFJF poderá complementar o valor necessário, de acordo com a sua capacidade orçamentária”.

**3.4.** O limite de auxílios deste edital é de 1.500 (mil e quinhentos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**



- 4.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFJF.
- 4.2.** Possuir renda bruta familiar *per capita* mensal de até 1,5 salários mínimos.
- 4.3.** Não participar do programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC) – “Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para alunas/os em condição de vulnerabilidade socioeconômica”, pois é vedada a acumulação com o auxílio previsto neste edital.
- 4.4.** Em caso de número de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:
- 4.4.1.** Menor renda bruta familiar *per capita* mensal;
- 4.4.2.** Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** A solicitação do Auxílio de Inclusão Digital será feita exclusivamente via SIGA 3, das 17h do dia **23/09/2020** até às **23h59min** do dia **30/09/2020**, conforme os seguintes procedimentos:
- 5.1.1.** Acessar o SIGA 3;
- 5.1.2.** Clicar no ícone Assistência Estudantil;
- 5.1.3.** Escolher a opção Auxílio de Inclusão Digital-II;
- 5.1.4.** Ler as informações com atenção, selecionar o campo LI E CONCORDO e clicar em PARTICIPAR.
- 5.1.5.** Aguardar a mensagem “Salvo com sucesso!”.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 6.1.** Os (as) discentes que PARTICIPAM do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, com avaliação socioeconômica do sistema de fluxo contínuo concluída e no prazo de validade, inclusive aqueles que tiveram as bolsas e auxílios prorrogados durante a suspensão das atividades presenciais, não precisarão apresentar nova documentação, sendo necessário apenas fazer a solicitação conforme descrito no item 5.1.
- 6.2** Os (as) discentes que NÃO PARTICIPAM do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, mas que ingressaram pelos grupos de cotas da matrícula: A, B, A1 e B1, além de inscreverem pelo SIGA 3, conforme item 5.1, deverão apresentar a seguinte documentação:



**6.2.1.** Formulário socioeconômico, emitido pelo SIGA 3, ícone ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL;

**6.2.2.** Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

**6.3.** Os (as) discentes que NÃO PARTICIPAM do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE e que NÃO ingressaram pelos grupos de cotas da matrícula: A, B, A1 e B1, além de se inscreverem através do SIGA 3, conforme item 5.1, deverão escolher uma das seguintes opções:

#### OPÇÃO 1

**6.3.1.** Formulário socioeconômico, emitido pelo SIGA 3, ícone ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL;

**6.3.2.** Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

**6.3.3.** Folha Resumo do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. Para as famílias que já são cadastradas no CadÚnico o documento pode ser consultado no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

#### OPÇÃO 2

**6.3.4.** Formulário socioeconômico, emitido pelo SIGA 3, ícone ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL;

**6.3.5.** Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

**6.3.6.** Caso o grupo familiar do (a) discente não possua cadastro no CadÚnico, deverá apresentar a documentação completa prevista no ANEXO II deste edital.

**6.3.7.** Para os casos de discentes estrangeiros que não possuem CadÚnico, estes deverão apresentar a documentação do ANEXO III.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** O envio da documentação deverá ser feito no período das **17h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020**, em um único e-mail com o assunto SOLICITAÇÃO AUXÍLIO DIGITAL-II, seguido do NOME COMPLETO do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

**7.1.1.** Os (as) discentes matriculados no Campus de Juiz de Fora deverão enviar a documentação para: **atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



**7.1.2.** Os (as) discentes matriculados no Campus de Governador Valadares deverão enviar a documentação para: **atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br**

**7.2.** A documentação deverá ser digitalizada e compor um único arquivo em formato PDF.

**7.3.** É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar organizado, completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

**7.4.** A documentação incorreta ou incompleta poderá implicar no indeferimento da solicitação do discente.

**7.5.** Não serão aceitos links de documentos compartilhados (em “nuvem”), sendo necessário serem anexados no e-mail. (Tamanho do arquivo limitado a 20 megas por e-mail).

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado parcial será divulgado na página da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), no dia **14/10/2020**, conforme cronograma do ANEXO V.

**8.2.** Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 9 deste edital.

**8.3.** O resultado final deste Edital será divulgado no dia **20/10/2020** no site da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), conforme cronograma do ANEXO V.

**8.4.** O(a) discente será cadastrado no Auxílio de Inclusão Digital somente após a divulgação do resultado final.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste edital, a partir do dia **14/10/2020 até às 23h59min do dia 16/10/2020**.

**9.2.** O formulário de recurso deverá ser preenchido, contendo a argumentação a ser apresentada pelo (a) discente, assinado, digitalizado, anexado no formato PDF e encaminhado exclusivamente para os e-mails abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



a) Os (as) discentes matriculados no Campus de Juiz de Fora deverão enviar o formulário de recurso para [atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br](mailto:atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br)

b) Os (as) discentes matriculados no Campus de Governador Valadares deverão enviar o formulário de recurso para [atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br](mailto:atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br)

**9.3.** O título do e-mail encaminhado deverá ser: RECURSO AUXÍLIO DIGITAL-II seguido do nome completo do discente. No corpo do e-mail deverá constar o nome completo, o número de matrícula e o número do CPF do(a) discente.

**9.4.** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado neste edital.

**9.5.** Os resultados dos recursos serão divulgados no dia **20/10/2020**.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É de responsabilidade do(a) discente solicitar o Auxílio de Inclusão Digital - II durante o período estabelecido neste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos.

**10.3.** Cabe à/ao discente que NÃO está inserido no Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE acompanhar o andamento da sua solicitação na página da PROAE e no SIGA 3, no ícone Assistência Estudantil, aba Resultado.

**10.4.** A documentação apresentada neste Edital NÃO terá efeito para fins de inclusão no Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE. Ou seja, a presente avaliação terá efeito SOMENTE para a inserção dos (as) discentes no Auxílio de Inclusão Digital - II de que trata este edital.

**10.5.** Para o recebimento do auxílio previsto neste edital, o(a) discente deverá cadastrar os dados bancários corretamente no SIGA 3 (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta). Aqueles que já possuem os dados bancários cadastrados no SIGA, devem mantê-los atualizados. Orientações para realizar o cadastro corretamente no link: <https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2015/05/Orienta%C3%A7%C3%A3o-para-Cadastro-dos-Dados-Banc%C3%A1rios.pdf>

**10.6.** Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



**10.7.** Poderá ser solicitado pela PROAE, em qualquer tempo, que o(a) discente apresente comprovante de contratação/pagamento de pacote de dados ou serviço de internet fixa, observando a sua finalidade.

**10.8.** O Auxílio de Inclusão Digital - II poderá ser acumulado com as bolsas e auxílios do Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE, com as bolsas acadêmicas da UFJF, com o Auxílio Emergencial Temporário da PROAE e benefícios sociais governamentais, exceto do Programa de Conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**10.9.** Os (as) discentes contemplados(as) com o Auxílio de Inclusão Digital previsto no Edital no 01/2020 PROAE/UFJF NÃO poderão solicitá-lo novamente através deste edital.

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

Marcos Souza Freitas

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - II**  
**(GRADUAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_,RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,CPF \_\_\_\_\_,Matrícula \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salários mínimos, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

DECLARO não participar do programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC) – “Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunas/os em condição de vulnerabilidade socioeconômica”, pois, é vedada a acumulação com o auxílio previsto neste edital.

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados no SIGA meus dados pessoais e bancários. Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

**ANEXO II**



**Para os (as) discentes que:**

- > **NÃO** participam do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE;
- > **NÃO** ingressaram pelos grupos de cotas (A, B, A1 e B1) da matrícula e que
- > **NÃO** possuem cadastro no CadÚnico.

**Deverão apresentar a documentação de todos os membros de seu grupo familiar de origem, incluindo o (a) discente, conforme descrito abaixo:**

### **1. Identificação:**

1.1. Documento de identidade – RG.

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.3. Certidão de Nascimento ou RG (para menores que não possuem identidade). Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido). Certidão de casamento ou declaração de união estável.

1.4. Certidão de casamento averbada (para pais/responsável legal ou discente separado).

1.5. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais).

1.6. Pais separados de fato, mas casados legalmente ou pais que nunca foram casados legalmente: Comprovante de endereço de cada uma das partes do último mês. Declaração de imposto de renda daquele que não faz mais parte do grupo familiar. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site da Receita Federal.

### **2. Renda:**

2.1. **Para todos:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (para todos os maiores de 18 anos e para os menores que estejam trabalhando): apresentar folha de identificação (foto), dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

2.2. **Para todos:** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



Caso o documento demonstra vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. Esse documento tem validade de 3 meses pode ser obtido nas agências da Previdência Social ou pelo site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br). (Tutorial disponível no sítio eletrônico da PROAE).

2.3. **Para todos:** Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2020. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site da Receita Federal.

2.4. **Para todos:** Extrato bancário com a identificação do titular de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, digital - deve conter identificação do titular) dos 03 (três) últimos meses a partir da data de entrega da documentação, com nome legível. Independentemente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses. Caso não haja conta bancária, emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). (Link disponível no site da Proae/UFJF).

2.5. **Pessoas que não possuem nenhum tipo de renda:** declaração de ausência de rendimentos. Bolsistas de atividades acadêmicas e/ou de assistência estudantil também deverão preencher e entregar esta declaração. (Modelo disponível no site da PROAE).

2.6. **Estagiários:** contrato de estágio constando o tempo de duração e o valor bruto do bolsa.

2.7. **Assalariados:** contracheques dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação, com nome e valores legíveis.

2.8. **Trabalhador doméstico:** Declaração do empregador informando renda bruta dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.9. **Taxistas:** apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos 03 (três) últimos meses da data de entrega da documentação. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município).



2.10. **Autônomos e informais:** declaração de rendimentos de autônomo/informal constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.11. **Comerciantes, profissionais liberais e empresários:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). SOMENTE SERÁ ACEITA DECORE ELETRÔNICA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) Nº 1.364 DE 25/11/2011. No documento devem constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e a distribuição dos lucros (referente aos rendimentos tributáveis e não tributáveis) do ano de 2020. Apresentar também Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega exercício 2020.

2.12. **Microempreendedor Individual:** Declaração de Rendimentos de Microempreendedor Individual constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.13. **Aposentados e pensionistas:** Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).

2.14. **Desempregados:** Guia de Seguro Desemprego comprovando parcelas referentes aos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.15. **Produtor rural, parceiro ou arrendatário:** Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.16. **Rendimentos Provenientes Pensão Alimentícia:** Comprovante de recebimento de pensão dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE). Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE). Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE).

2.17. **Rendimentos Provenientes de Aluguéis:** Declaração de rendimentos de aluguel do último mês para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



residência. A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. (Modelo disponível no site da PROAE). Declaração de ausência de rendimentos de aluguel para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da residência. (Modelo disponível no site da PROAE).

**2.18. Rendimentos provenientes de Ajudas de Terceiros:** Declaração datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada por quem recebe e pela pessoa que realiza a ajuda. (Modelo disponível no site da PROAE).

### **3. Escolaridade do (a) discente**

3.1 Histórico escolar do Ensino Médio completo (só para o/a discente).



### ANEXO III

**Para os (as) discentes ESTRANGEIROS que:**

- > **NÃO participam do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE e que**
- > **NÃO possuem cadastro no CadÚnico.**

**Deverão apresentar a documentação conforme descrito abaixo:**

1. Identificação:

1.1. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro – Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou do Protocolo atualizado.

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2. Renda:

2.1. Relatório Individual do discente emitido pelo Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq\\_registrato/false](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false)

2.2. Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do discente. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 06 (seis) meses. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq\\_registrato/false](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false)

Observação: Este relatório pode demorar 02 dias para ser liberado pelo Banco Central. Por isso, recomenda-se que seja solicitado (ao Banco Central) com o máximo de antecedência.

2.3. Extratos/comprovantes bancários do discente (de todas as contas correntes, poupanças e/ou de investimentos em nome do discente em todas as instituições financeiras que constem no relatório individual do CCS) dos 03 (três) últimos meses. Não serão aceitos extratos retirados de internet banking (acesso à conta por meio da internet) sem a identificação do discente.



2.4. Comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central. Se houver rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, apresentar Declaração (de próprio punho ou digitada) datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses. Esta declaração deverá ser assinada pelo (a) discente e pela pessoa que realiza a ajuda.

2.5. Estagiários: contrato de estágio constando o tempo de duração e comprovante de rendimento do estágio.

2.6. Pessoas que não possuam nenhum tipo de renda: enviar declaração de ausência de rendimentos. Bolsistas de atividades acadêmicas e/ou de assistência estudantil também deverão preencher e entregar esta declaração. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2016/04/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Aus%C3%Aancia-de-Rendimentos.pdf>

### 3. Escolaridade do (a) discente

3.1. Histórico escolar do Ensino Médio completo ou documento equivalente





ANEXO V

<b>CRONOGRAMA<sup>1</sup></b>	
Lançamento do edital	22/09/2020
Período de inscrição no SIGA 3	23/09/2020 a 30/09/2020
Divulgação do resultado parcial no site da PROAE	14/10/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	14/10/2020 a 16/10/2020
Divulgação do resultado final	20/10/2020

---

<sup>1</sup> Sujeito a alteração.